



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



Lei Municipal nº 903 de 26 de Novembro de 2013.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:



Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 217.000,00 (Duzentos e Dezessete Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

06 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12 – Educação

12361 – Ensino Fundamental

123610004 – EDUCAÇÃO PARTICIPATIVA

123610004.2.086000 – Manutenção do Trans. Escolar – Convênio com o Governo do Estado

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – RC R\$ 49.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – RC R\$ 168.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 217.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de Aditivo de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e o Estado de Rondônia, conforme Notas de Empenho nº 01707/2013 e 01708/2013.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara – RO, 26 de Novembro de 2013.

DEOCLECIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento Publicado de Acordo com o
Decreto nº 021/02 em 26/11/13
Lourival Gonçalves
Chefe Setor de Adm. Geral
Portaria nº 159/2013